



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI N.º 15/2020

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.170/2019 que dispõe sobre a concessão de desconto sobre o cálculo final do IPTU, ITU e chácaras para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 2.170, de 11 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto sobre o cálculo final do ***IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ITU – Imposto Territorial Urbano*** e ***chácaras*** do exercício de 2020, conforme discriminado abaixo:

- I – desconto de 35% (trinta e cinco por cento) para pagamento até o dia 1º/6/2020;
- II – desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento até o dia 1º/7/2020.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 20 de março de 2020.


João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2017/2020
Departamento de Contabilidade e Orçamento (DCO)

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO – Nº 10/2020

Em cumprimento ao disposto nos art. 16ⁱ e 21ⁱⁱ da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Projeto de Lei n.º 15/2.020 - Alterar dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.170/2.019 que dispõe sobre a concessão de desconto sobre o cálculo final do IPTU, ITU e chácaras para o exercício de 2.020.

JUSTIFICATIVA: A estimativa dos descontos elencados no Art. 1º do referido projeto, está contemplada nos descontos estabelecidos na Lei Municipal 2.164 de 30 de Setembro de 2.019 (LDO 2.020) e na Lei 2.167 de 21 de Novembro de 2.019 (LOA 2.020), sobretudo no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Nova Xavantina – MT, 20 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva
Prefeito Municipal

Dr. Josimar Pires da Silva
Contador

ⁱ Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

ⁱⁱ Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XHI do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2020	2021	2022	
APOSENTADOS	IPTU	750.000,00	760.000,00	770.000,00	AUMENTO DOS VALORES DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO PARA COBRANÇA DO IPTU.
CONTRIBUÍNTES - DESCONTOS ATÉ 31/03/2020 - 35%; 28/04/2019 - 30%; E 31/05/2019 - 20%	IPTU	903.100,00	925.000,00	950.000,00	AUMENTO DOS VALORES DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO PARA COBRANÇA DO IPTU.
CERENGE ARMAZENS GERAIS LTDA	ISSQN	1.000,00	1.100,00	1.200,00	AUMENTO DOS VALORES DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO PARA COBRANÇA DO IPTU.
CONTRIBUÍNTES - DESCONTO.	ISSQN	1.400,00	1.500,00	1.600,00	AUMENTO DOS VALORES DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO PARA COBRANÇA DO IPTU.
CONTRIBUÍNTES - DESCONTO	ITBI	100,00	110,00	120,00	AUMENTO DOS VALORES DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO PARA COBRANÇA DO IPTU.
CONTRIBUINTE - DESCONTO.	Taxas diversas	1.000,00	1.100,00	1.200,00	AUMENTO DOS VALORES DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO PARA COBRANÇA DO IPTU.
TOTAL		1.656.600,00	1.688.810,00	1.724.120,00	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Notas:

João Batista Vaz da Silva
Prefeito Municipal

Josimar Pires da Silva
CRC MT 0091270-3